

# RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

**CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO**  
**AGÊNCIA DE SANTA CECÍLIA CNPJ 82508433/0061-58**  
**RESPONSÁVEL LEGAL – DIRETOR PRESIDENTE – VALTER JOSÉ GALLINA**

Estas informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência e se encontram disponibilizadas no endereço eletrônico [www.casan.com.br](http://www.casan.com.br) e demais endereços abaixo relacionados:

Escritório de Santa Cecília:

RUA TANIA APARECIDA CEOLLA GAUDÊNCIA, 324 - BAIRRO CENTRO - CEP 89540-000 – SANTA CECÍLIA/SC - FONE: ( 049) 3244- 3426

LABORATÓRIO REGIONAL DE CURITIBANOS

AV..LEOBERTO LEAL, 222- CEP 89.520.000- FONE – (049) 3245 – 0590- labcuritibanos@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretária Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal no seguinte endereço:

AV . 15 DE NOVEMBRO, 766- SANTA CECÍLIA - SC - CEP 89.540.000 - FONE – 3244 – 3116

## **PARTICULARIDADES PRÓPRIAS DA ÁGUA DO MANANCIAL:**

O abastecimento de água no município é feito pela CASAN desde 1976, através da captação de água em manancial de superfície, sendo hoje captada da represa do Rio Ubatã, e em mananciais subterrâneos através de dois poços profundos. O Rio Ubatã apresenta razoáveis condições de preservação em função de inexistir lançamentos de efluentes industriais e doméstico.

A mata ciliar ao longo do mesmo encontra-se relativamente preservada, é necessário disciplinar a utilização da área e visar a recuperação das condições naturais do manancial.

O manancial é classificado como sendo de classe II e sua água é compatível com o sistema de tratamento.

A CASAN efetua o monitoramento periódico de alguns parâmetros.

A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA N° 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FATMA), sendo o endereço da sua Coordenadoria na Rua Carlos Coelho de Souza 120 – Bairro DER – CEP 89500-000 – Caçador - SC - Fone (049) 3561-6100 - E-mail: caçador@fatma.sc.gov.br

A qualidade da água se enquadra na classe apropriada a ser disponibilizada para o consumo humano.

## **TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA**

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **Santa Cecília**, consiste de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) Metálica Aberta, que contém etapas de clarificação e tratamento final, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes partes



### **1– Captação e recalque da água do manancial**

Processo no qual ocorre a tomada de água no manancial e a condução através de bombeamento e adutora até a ETA.

### **2– Clarificação (coagulação, floculação, flotação e filtração)**

Processo onde ocorre a eliminação de particulados, matéria orgânica e outros da água, através da adição do produto químico *Policloreto de Alumínio m(PAC)*, o qual reage, aglomerando impurezas que serão retiradas no flotação e posteriormente retidas nos filtros de areia, clarificando a água.

### **3– Tratamento final (desinfecção, fluoretação e correção de pH)**

A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: *desinfecção química* através da adição de cloro para controle bacteriológico, *correção da acidez* com aplicação de alcalinizante e *adição de flúor* para prevenção contra a cárie dentária.

### **4– Reservação e distribuição**

Após a aplicação do tratamento a água potável é armazenada em três reservatórios com capacidade total de 525 m<sup>3</sup>.

A rede de distribuição serve para encaminhar a água até os pontos de consumo.

**Resumo Anual da Qualidade da Água Distribuída  
SANTA CECÍLIA**

<b>Meses/Ano</b>	<b>Parâmetros</b>	<b>Cloro Residual</b>	<b>Cor Aparente</b>	<b>Turbidez</b>	<b>Coliformes Totais</b>	<b>E. Coli</b>
nov/14	Nº de análises realizadas	29	29	29	29	29
	Nº de análises fora do padrão	05	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	24	29	29	29	29
dez/14	Nº de análises realizadas	29	29	29	29	29
	Nº de análises fora do padrão	07	00	00	01	00
	Nº de análises em conformidade	22	29	29	28	29
jan/15	Nº de análises realizadas	29	29	29	29	29
	Nº de análises fora do padrão	06	00	00	02	00
	Nº de análises em conformidade	23	29	29	27	29
fev/15	Nº de análises realizadas	29	29	29	29	29
	Nº de análises fora do padrão	04	00	00	02	00
	Nº de análises em conformidade	25	29	29	27	29
mar/15	Nº de análises realizadas	29	29	29	29	29
	Nº de análises fora do padrão	02	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	27	29	29	29	29
abr/15	Nº de análises realizadas	29	29	29	29	29
	Nº de análises fora do padrão	06	00	00	03	00
	Nº de análises em conformidade	23	29	29	26	29
mai/15	Nº de análises realizadas	29	29	29	29	29
	Nº de análises fora do padrão	07	00	00	03	00
	Nº de análises em conformidade	22	29	29	26	29
jun/15	Nº de análises realizadas	29	29	29	29	29
	Nº de análises fora do padrão	08	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	21	29	29	29	29
jul/15	Nº de análises realizadas	29	29	29	29	29
	Nº de análises fora do padrão	00	00	02	00	00
	Nº de análises em conformidade	29	29	27	29	29
ago/15	Nº de análises realizadas	29	29	29	29	29
	Nº de análises fora do padrão	04	00	00	03	00
	Nº de análises em conformidade	25	29	29	26	29
set/15	Nº de análises realizadas	29	29	29	29	29
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	03	00
	Nº de análises em conformidade	29	29	29	26	29
out/15	Nº de análises realizadas	29	29	29	29	29
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	01	00
	Nº de análises em conformidade	29	29	29	28	29
<b>Nº de análises exigidas pela Portaria 2914 de 12 de Dezembro de 2011 MS</b>		<b>29</b>	<b>10</b>	<b>29</b>	<b>29</b>	<b>29</b>
<b>VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914 de 12 de Dezembro de 2011 MS</b>		<b>0,2 a 5,0 mg/L Cl<sub>2</sub></b>	<b>Até 15,0 uH</b>	<b>Até 5,0 NTU</b>	<b>Presença em 5% das amostras</b>	<b>Ausência em 100mL em 100% das amostras</b>

*Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios, exceto o parâmetro alumínio. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do problema.*

**OBS: A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).**

**Significados dos Parâmetros:**

Cloro: agente químico utilizado para eliminar micro-organismos.

Cor Aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram aspecto estético da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: micro-organismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

***E. coli*/Coliformes Termo tolerantes: micro-organismo indicador de poluição fecal**

**Procedimento padrão**

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

**Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo aos artigos 13º e 14º da Portaria 2914/2011 do MS”**